**PROJETO DE LEI Nº /2019**

EMENTA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA SEMANA EDUCATIVA DE NUTRIÇÃO INFANTIL E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO A OBESIDADE INFANTIL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a semana educativa de nutrição infantil e Prevenção, Orientação a obesidade infantil.

Art. 2º O programa a que se refere o artigo anterior será implementado nas escolas de ensino fundamental e médio na rede municipal, consistindo, entre outras medidas em;

I – Promoção de uma alimentação saudável e adequada na merenda da escola de forma a atender as necessidades nutricionais dos alunos incluindo hortaliças, frutas.

Art. 3° Cabendo ao poder executivo com o apoio do Ministério da Educação incluir mensalmente a semana educativa de nutrição infantil e prevenção orientação a obesidade infantil nas redes de ensino Municipal, noções básicas de educação nutricional como tema e com abordagem interdisciplinar, atendendo aos seguintes objetivos:

I – Desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis;

II – Valorizar a alimentação saudável desde a infância;

III –socialização do conhecimento sobre alimentos, processo de alimentação e dos riscos da má alimentação;

IV – Prevenir problemas nutricionais, desde a desnutrição até a obesidade e suas respectivas consequências;

V – Despertar a importância da alimentação e nutrição adequadas como elementos indispensáveis à construção da cidadania.

**JUSTIFICATIVA**

A Educação Alimentar e Nutricional constitui uma estratégia preconizada pelas políticas públicas em alimentação e nutrição, sendo considerada um importante instrumento para promoção de hábitos alimentares saudáveis.

A adoção de medidas que privilegiavam a suplementação alimentar e atividades de combate a carências nutricionais específicas

O consumo de vários tipos de alimentos fornece os diferentes nutrientes necessários, evitando a monotonia alimentar, que limita a disponibilidade de nutrientes necessários para atender a uma alimentação adequada; as crianças devem ser expostas a diferentes alimentos, sendo necessárias, às vezes, diversas exposições ao mesmo alimento para a sua aceitação.

Salgueiro – PE, 11 de julho de 2019.

**Antônio Pires de Sá**

Vereador - PROS